



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

DECRETO Nº 001/2021-GAB/PMCC, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“Suspende as férias e licenças de servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cristino Castro-PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art.90, II e XXVIII da Lei Orgânica do Município decreta:

CONSIDERANDO mudança de gestão e necessidade de organização administrativa inerente ao quadro de servidores públicos do município;

CONSIDERANDO, o Princípio da Supremacia do Interesse Público que deve se sobressair sobre o Interesse Privado na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de rever atos administrativos considerados nulos de pleno direito;

DECRETA: Art. 1º Ficam suspensas as férias e licenças de TODOS os servidores públicos municipais efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro/PI, nos termos da legislação vigente, pelo prazo de 60(sessenta) dias;

§ 1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso, às que já estão agendadas, assim como novas solicitações,

§ 2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em curso e às solicitações em fase de tramitação, incluindo-se: licença para capacitação; licença para tratar de interesse particular, licença para estudo e licença prêmio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, em 05 de janeiro de 2021.

Felipe Ferraz Dias
Felipe Ferreira Dias

Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

DECRETO Nº 002/2021-GAB/PMCC, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“Exonera Prestadores de Serviços e ocupantes de Cargos Comissionados e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art.90, II e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de Servidores Públicos no âmbito da Administração Pública de Cristino Castro, contratados de forma precária, para atendimento das necessidades essenciais de prestação de serviço à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os Princípios Constitucionais da Administração Pública, da impessoalidade, moralidade e isonomia, em cumprimento as Normas Constitucionais Federal e Estadual, além do que consta na lei Orgânica do Município de Cristino Castro-PI;

CONSIDERANDO as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000 e a atual situação econômica da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, a exemplo da situação econômica do Brasil;

CONSIDERANDO ser de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regularizar as situações que se encontrarem irregulares no âmbito do município e lhes forem apresentadas;

DECRETA

Art. 1º - São exonerados dos seus respectivos Cargos, os ocupantes de Cargos Comissionados e todos os Prestadores de Serviços Contratados do Município de Cristino Castro-PI;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristino Castro-PI, 05 de janeiro de 2021.

Felipe Ferraz Dias
Felipe Ferreira Dias

Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMCC, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Suspensão Provisória dos Contratos pactuados pelo Município de Cristino Castro-PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art.90, II e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas, refletindo na adequação das receitas públicas do Município de Cristino Castro-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os Princípios Constitucionais da Administração Pública, da impessoalidade, moralidade e isonomia, em cumprimento as Normas Constitucionais Federal e Estadual, além do que consta na lei Orgânica do Município de Cristino Castro-PI;

CONSIDERANDO as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000 e a atual situação econômica da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, a exemplo da situação econômica do Brasil;

CONSIDERANDO ser de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regularizar as situações que se encontrarem irregulares no âmbito do município e lhes forem apresentadas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos os contratos administrativos celebrados pelo Município de Cristino Castro cuja execução tenha por objeto a prestação de serviços e ou o fornecimento de bens ou insumos, no âmbito do Município, com exceção dos convênios federais;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, data com efeitos a partir do dia 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristino Castro-PI, 06 de janeiro de 2021.

Felipe Ferraz Dias
Felipe Ferreira Dias

Prefeito de Cristino Castro-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMCC, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação da validade dos documentos comprobatórios de licenciamento municipal que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art.90, II e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação feita pela Organização De Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavirus- COVID-19;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, bem como, por ser o direito a obtenção de certidões em repartições públicas assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO a impossibilidade de funcionamento da atual estrutura administrativa, inclusive, o Setor Tributário do Município, responsável pela expedição de alvarás, certidões e licenças, em virtude da ausência de energia elétrica na sede da prefeitura;

CONSIDERANDO constituir requisito imprescindível ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, a concessão de licenças e expedição de alvarás;

DECRETA

Art 1º. Ficam prorrogados, até 31.01.2021, o prazo de validade dos documentos de licença sanitária, para atividades de caráter permanente, emitidos com data de vencimentos fixado em 31 de dezembro de 2020;

Art 2º. Ficam prorrogados até 31.01.2021, o prazo de validade dos Alvarás de funcionamentos com data de vencimento fixada em 31 de dezembro de 2020;

Art 3º. Ficam prorrogados, por mais trinta dias, o prazo de validade das certidões emitidas no ano de 2020, desde que válidas até 31/01/2021;

Art 4º. As prorrogações de licenças de que trata este Decreto não impõe a atuação das fiscalizações relativas às Licenças Sanitárias antes do prazo final da vigência do ato, que deverá coibir o exercício de atividades em desacordo com a licença anteriormente concedida, nos termos da legislação vigente;

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristino Castro-PI, 06 de janeiro de 2021.

Felipe Ferraz Dias
Felipe Ferreira Dias

Prefeito de Cristino Castro-PI